



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 119/2025

VOTAÇÃO ÚNICA:

Aprovado Rejeitado

Por: _____

Em: / /

Presidente da Câmara

Declara a Associação de Apoio às Famílias Santa Rita de Cássia como entidade de utilidade pública municipal

A Câmara Municipal de Ubá decreta:

Art. 1º Fica a Associação de Apoio às Famílias Santa Rita de Cássia, CNPJ nº 51.695.754/0001-44, declarada como entidade de utilidade pública municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Vereador Lincoln Rodrigues Costa”, da Câmara Municipal de Ubá, aos 22 dias de dezembro de 2025.

VEREADORA ALINE MOREIRA SILVA MELO



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

A Associação de Apoio às Famílias Santa Rita de Cássia, também conhecida pela sigla ADAF, é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, que tem por finalidade promover o desenvolvimento da comunidade, atividades de integração entre os jovens, realização de eventos sociais e culturais, elaborar projetos de inclusão social, entre outras.

Criada em 2012 visando apoiar famílias necessitadas, está situada no Córrego do Emboque. Desde então, presta apoio fixo e eventual a famílias, com fornecimento de cestas básicas, pagamento de exames e consultas, medicamentos e ações sociais e de saúde em geral.

Além disso promove e apoia a realização de eventos benéficos de cunho esportivo, como torneios de futebol, e culturais, como shows locais, sempre em prol de alguma causa importante para a comunidade.

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a Associação denominada Associação de Apoio as Famílias Santa Rita de Cássia, CNPJ nº 51.695.754/0001-44, localizada no Córrego do Emboque, Zona Rural, S/N, Cep: 36.508-899, em Ubá/MG, encontra-se em pleno funcionamento, a mais de um ano, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo sua diretoria composta por pessoas idôneas e não remuneradas, com mandato 02/09/2022 até o dia 02/09/2026:

Presidente – João Paulo Vieira Ivo

Vice-Presidente – Rodrigo Fernandes Dias

1º secretário – Sérgio Reis Guimarães da Silva

2º secretário – Eliene Vieira Ivo Coutinho

1º tesoureiro – Valdelino de Souza Coutinho

2º tesoureiro – Marcelo de Souza Ivo

Conselho Fiscal – Westerlei Ribeiro da Silva

Conselho Fiscal – Edson Guimarães da Silva

Conselho Fiscal – Genilson David Martins

Suplente Conselho Fiscal – Maria Aparecida de Faria Silva

Suplente Conselho Fiscal – Rosana Bazílio

Suplente Conselho Fiscal – José Ramildo da Silva.

Ubá, 07 de janeiro de 2025.

1a711620-26bf-4368-
b053-236e09e77a7d

Assinado de forma digital por
1a711620-26bf-4368-
b053-236e09e77a7d
Dados: 2026.02.04 09:52:39 -03'00'

Vereador José Maria Fernandes



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.695.754/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/08/2023	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE APOIO AS FAMILIAS SANTA RITA DE CASSIA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada				
LOGRADOURO CRG DO EMBOQUE		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****	
CEP 36.508-899	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL DE UBA	MUNICÍPIO UBA		UF MG
ENDERECO ELETRÔNICO JOAOPAULOIVOVIEIRA@GMAIL.COM		TELEFONE (32) 9918-3454		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/08/2023		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/12/2024 às 14:16:26** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Adriana Bagólio

Westerlei Ribeiro da Silva

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS FAMÍLIAS SANTA RITA DE CÁSSIA

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE SOCIAL E FINS SOCIAIS.

Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS FAMÍLIAS SANTA RITA DE CÁSSIA, também designada pela sigla ADAF, é uma ASSOCIAÇÃO de direito privado, sem fins lucrativos e económicos, benficiente e de assistência social, de caráter educacional, cultural, desportivo e de saúde com prazo de duração indeterminado e com foro e sede social localizada no Córrego do Emboque, Zona Rural, S/N , CEP 36.508-899, em Ubá /MG, na Escola Municipal Gabriela de Paula Castro, na sala 02 e regendo-se por esse Estatuto, pelo Código Civil brasileiro, artigos 46 e 54 e pelas deliberações de seus órgãos.

Artigo 2º - A ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS FAMÍLIAS SANTA RITA DE CÁSSIA tem por finalidade:

- I- promover o desenvolvimento da comunidade;
- II- desenvolver atividades de integração entre os jovens;
- III- realizações e eventos sociais e culturais;
- IV- estimular ações entre a comunidade;
- V- elaborar projetos de inclusão social;
- VI- a entidade prestará serviços de assistência social através das práticas esportivas;
- VII- fornecerá serviço em apoio as famílias na área da saúde.

Artigo 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a entidade não fará qualquer tipo de discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Artigo 4º - A entidade poderá ter um regimento interno, que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Parágrafo único - A fim de cumprir sua (s) finalidade (s), a ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS FAMÍLIAS SANTA RITA DE CÁSSIA poderá organiza-se em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regime Interno.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Seção I Considerações Gerais

Artigo 5º- A ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS FAMÍLIAS SANTA RITA DE CÁSSIA terá número ilimitado de associados, definido por toda pessoa capaz de direitos e deveres, sem distinção de qualquer natureza para ser membro associado efetivo, que serão admitidos, ajuízo da diretoria, dentre pessoas idóneas que solicitarem sua inscrição mediante preenchimento de ficha de inscrição, onde conste a aceitação deste Estatuto.

1

Rodrigo Fernando Dias

João Paulo Vieira Júnior
Eliene Vieira de Oliveira Coutinho

Rosana Baglio

Westerlei Ribeiro da Silva

Parágrafo único. Entende-se por justa causa, entre outros:

I – não cumprir com as obrigações que lhe forem atribuídas;

II – praticar atos que comprometam moralmente a ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS FAMÍLIAS SANTA RITA DE CÁSSIA, denegrindo sua imagem e reputação;

III – proceder com má administração de recursos;

IV – infringir as demais normas previstas neste Estatuto e na Lei.

Artigo 12º – Caberá recursos fundamentado à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação da decisão ao associado excluído, por meio de requerimento escrito endereçado ao Presidente da Diretoria

Parágrafo único – A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer no prazo previsto no caput.

CAPÍTULO III

DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

Seção I

Considerações Gerais

Artigo 13º – A ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS FAMÍLIAS SANTA RITA DE CÁSSIA é constituída pelos os seguintes órgãos:

I – Assembleia Geral;

II – Diretoria;

III – Conselho fiscal.

Seção II

Da Assembleia Geral

Artigo 14º – A ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS FAMÍLIAS SANTA RITA DE CÁSSIA é constituída, organizada e posta a funcionar por deliberação da Assembleia Geral, órgão supremo da ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS FAMÍLIAS SANTA RITA DE CÁSSIA.

§1º - A Assembleia Geral constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§2º - A Assembleia Geral pode ser ordinária ou extraordinária.

Artigo 15º – Compete à Assembleia Geral:

I – cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social;

II – alterar o Estatuto Social;

III – eleger e dar posse aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

IV – destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

V – eleger os substitutos da Diretoria e do Conselho Fiscal em caso de vacância definitiva;

VI – examinar e aprovar as contas anuais;

VII – Tomar decisões sobre:

- recursos interpostos pelos associados;

- a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

- a dissolução da ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS FAMÍLIAS SANTA RITA DE CÁSSIA;

-assuntos de interesses da ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS FAMÍLIAS SANTA RITA DE CÁSSIA.

VIII – aprovar o regimento interno.

3) Fábio R. S. da Silva Rogério Semences de Souza

José Santo Vieira Júnior

Elaine Vieira do Coutinho

Edson B. da Silva

Ribeiro

encarte de saída 02
Casa das Artes
Centro Cultural

Rosana Bazilio

Westerlei Piltino da Silva

04

Artigo 16º – A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

- I – apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Artigo 17º – A assembleia Geral Extraordinária será convocada a qualquer tempo para a solução de problemas emergentes e/ou urgentes, para alterar o Estatuto Social, destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e decidir sobre recurso contra exclusão de associado.

Artigo 18º – A Assembleia Geral realizar-se-á, quando convocada:

- I – pelo presidente da Diretoria;
- II – pela Diretoria;
- III – pelo Conselho Fiscal;
- IV – por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Artigo 19º – A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de Edital afixado na Sede da ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS FAMÍLIAS SANTA RITA DE CÁSSIA, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único – Se não houver número suficiente de associado para a instalação da Assembleia, o inicio dos trabalhos ocorrerá trinta minutos após o horário, em segunda convocação, com o número de associados presentes.

Seção III Da Diretoria

Artigo 20º – A Diretoria será constituída por um Presidente, um vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

§1º – O mandato da Diretoria será de 4 (quatro) anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva.

§2º Os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a posse dos novos membros.

Artigo 21º – Compete a Diretoria:

- I – cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social;
- II – deliberar sobre a admissão e demissão de funcionários;
- III – analisar e aprovar os balancetes contábeis mensais apresentados pela Tesouraria;
- IV – elaborar e executar programa anual de atividades;
- V – elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
- VI – entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VII – prestar contas da administração, trimestralmente;
- VIII – contratar e demitir funcionários;
- IX – convocar a Assembleia Geral.

Artigo 22º – A Diretoria se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês, para tratar de assuntos diversos da ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS FAMÍLIAS SANTA RITA DE CÁSSIA e aprovar os balancetes contábeis mensais, e, extraordinariamente, mediante convocação do Presidente, cujas decisões serão tomadas por maioria de votos.

4

José R.G da Silva

Rodrigo Fernando Souza

João Paulo Vieira Júnior
Eliene Vieira Júnior e Outro

B. Lúcia

Assassinato de Jair Bolsonaro

2022-03-26

Rosana Bagetis

Westerlei Ribeiro da Silva

OS

Artigo 23º – Compete ao Presidente:

- I – representar a ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS FAMÍLIAS SANTA RITA DE CÁSSIA, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e o Regimento Interno;
- III – convocar e presidir a Assembleia Geral e as reuniões da Diretoria;
- IV – assinar com o tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS FAMÍLIAS SANTA RITA DE CÁSSIA.

Artigo 24º – Compete ao Vice – Presidente

- I – substituir o Presidente em suas eventuais ausências e impedimentos;
- II – assumir a função de Presidente, em caso de vacância, até o término do mandato;
- III – atender e desempenhar funções especiais que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

Artigo 25º – Compete ao Primeiro Secretário:

- I – dirigir e organizar os serviços de Secretaria e de administração de pessoal;
- II – secretariar e lavrar as atas de reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- III – elaborar os editais e as pautas das reuniões da Diretoria e da Assembleia geral;
- IV – organizar e manter os arquivos de documentos da ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS FAMÍLIAS SANTA RITA DE CÁSSIA.

Artigo 26º – Compete ao Segundo Secretário:

- I – substituir o Primeiro Secretário em suas ausências e impedimentos;
- II – assumir a função de Primeiro Secretário em caso de vacância, até o término do mandato;
- III – auxiliar o Primeiro Secretário no exercício de suas funções.

Artigo 27º – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I – orientar, analisar e fiscalizar a contabilidade da ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS FAMÍLIAS SANTA RITA DE CÁSSIA;
- II – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- III – pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- IV – apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V – assinar, juntamente com o Presidente, os documentos necessários para pagamentos e remessas de valores;
- VI – apresentar relatório de receita e despesas sempre que forem solicitadas;
- VII – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VIII – apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;

Artigo 28º – Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I – substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato do Primeiro Tesoureiro, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Seção IV
Do Conselho Fiscal

5

Jerônimo P. G. de Souza Radônio Serrando dos Santos
Eduardo Pinto Vilela Júnior
Elaine Vieira dos Santos
Coutinho

Raiana Bagetis

Wyller Ribeiro da Silva

Op

Artigo 29º – O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros e seus respectivos suplentes eleitos pela Assembleia Geral.

§1º – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

§3º – Os Conselheiros titulares e suplentes permanecerão no exercício de seus cargos até a posse do novo Conselho Fiscal.

Artigo 30º – Compete ao Conselho Fiscal:

I – fiscalizar a gestão financeira e administrativa da ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS FAMÍLIAS SANTA RITA DE CÁSSIA, examinando toda a documentação contábil;

II – examinar o balancete apresentado pelo Tesoureiro, opinando sobre ele.

III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

IV – opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo único – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO IV DAS ELEIÇÕES

Artigo 35º – A eleição para membros da Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta.

§1º – As eleições serão realizadas por escrutínio secreto, porém, no caso de candidatura única, estas poderão ser realizadas por aclamação.

§2º – Havendo empate nas eleições, haverá um segundo escrutínio entre os dois mais votados.

§3º – O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS FAMÍLIAS SANTA RITA DE CÁSSIA, 30 (trinta) dias antes do término do mandato, deixará em locais de grande influência, na sede da entidade, Edital de Convocação para as eleições.

§4º – Até 03(três) dias antes do prazo para a realização das eleições, o Presidente apresentará a relação completa dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, que terão direito a voto.

Artigo 36º – Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votantes presentes à eleição.

CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO E FONTES DE RECURSOS

Artigo 37º – A ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS FAMÍLIAS SANTA RITA DE CÁSSIA se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essa renda, recursos e eventual resultado operacional serão aplicadas integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Artigo 38º – As fontes de recursos para o desenvolvimento e manutenção da ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS FAMÍLIAS SANTA RITA DE CÁSSIA, provém de:

6 Rigo P. G da Silva Roderigo Semanovski

Fábio Lanto Vieira Júnior

Ediene Vieira Júnior Coutinho

Rosana Bozilio

Westerlei Filho da Silva

- I – receitas decorrentes de seu patrimônio, mobiliário e imobiliário que venha a possuir;
II – de doação de qualquer natureza;
III – de auxílios e subvenções que venha a receber do Poder Público;
IV – auxílios e contribuições de seus associados e benfeiteiros ou qualquer outra forma legal de receita, cuja soma constitui o patrimônio social.

Artigo 39º – O Patrimônio da ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS FAMÍLIAS SANTA RITA DE CÁSSIA será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Artigo 40º – No caso de dissolução da ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS FAMÍLIAS SANTA RITA DE CÁSSIA, os bens remanescentes serão destinados à outra instituição congênere municipal, estadual ou federal por deliberação dos associados.

CAPÍTULO VI DA REFORMA, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO DA ONG DE APOIO AS FAMÍLIAS SANTA RITA DE CÁSSIA

Artigo 41º – O Estatuto Social entrará em vigor na data de seu registro em vigor na data de seu registro em Cartório Civil de Pessoas Jurídicas.

Artigo 42º – O presente Estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Artigo 43º – A ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS FAMÍLIAS SANTA RITA DE CÁSSIA poderá ser dissolvida ou extinta pela vontade expressa de 2/3 (dois terços) dos associados presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, caso não concretize seus objetivos sociais ou se tornarem inexequíveis a juízo da maioria dos associados.

Artigo 44º – Dissolvida à ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS FAMÍLIAS SANTA RITA DE CÁSSIA, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos designada no Estatuto, ou, omissa este, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

Parágrafo único – Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que a ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS FAMÍLIAS SANTA RITA DE CÁSSIA tiver Sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou União.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 45º – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

José P. G. da Silva Rodrigo Sampaio

Paulo Viana Júnior

Eliene Vieira Júnior Coutinho

Rosana Bozilio

Westerlei Ribeiro da Silva

Artigo 46º – Fica eleito o foro da Comarca de Ubá, Estado de Minas Gerais, para a discussão e solução de qualquer ação fundada neste Estatuto Social.

Artigo 47º – Para fins contábeis, fiscais e de controle da ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS FAMÍLIAS SANTA RITA DE CÁSSIA, o exercício social se encerra no dia 31 (trinta e um) de cada ano civil.

Artigo 48º – O presente Estatuto Social foi aprovado pela a Assembleia Geral realizada no dia dois (2) de setembro de 2022, devendo entrar em vigor nesta data.

Ubá, 02 de setembro de 2022.

JANTARU E OFICINA
MARCOS SOUZA

João Paulo Vieira Ivo

Presidente
João Paulo Vieira Ivo
CPF 082.131.556-02
RG 14586180



Nº DA
ETIQUETA
ACH007250

Rodrigo Fernandes Dias
Vice-Presidente
Rodrigo Fernandes Dias
CPF 108.120.526-17
RG 18039325

3º Tabelionato de Notas de Ubá - MG
Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de
JOÃO PAULO VIEIRA IVO
em testemunho da verdade.
Ubá, 16/03/2023 15:22:03 20385

SELO DE CONSULTA: GLF26137
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3216.1587.0217.4787
Quantidade de atos praticados: 01
Atos(s) praticador(s) por
Fátima Maciel - Escrevente
Email: R\$7,44 TRJ-R\$2,31 Total R\$9,75 ISS/R\$0,21;
Consulte a validade desse selo no site <https://selos.jrmj.jus.br>

Fátima Maciel - Escrevente
Email: R\$7,44 TRJ-R\$2,31 Total R\$9,75 ISS/R\$0,21;
Consulte a validade desse selo no site <https://selos.jrmj.jus.br>

Sérgio Reis Guimarães da Silva
Nº Secretário
Sérgio Reis Guimarães da Silva
CPF 059.569.286-97
RG 13328407

Eliene Vieira Ivo Coutinho

2º Secretário (a)
Eliene Vieira Ivo Coutinho
CPF 036.807.646-69
RG 10558845

8

Sérgio R. S. da Silva

Rodrigo Fernandes Dias

João Paulo Vieira Ivo

Eliene Vieira Ivo Coutinho

João Paulo Vieira Ivo

Rosana Bagilio

Westerlei Ribeiro da Silva

(f)



1º Tesoureiro

Valdelino de Souza Coutinho

CPF 874.106.216-72

RG 6525433



Marcelo de Souza Ivo

2º Tesoureiro

Marcelo de Souza Ivo

CPF 057.769.526-62

RG 12679931

Westerlei Ribeiro da Silva

Conselho Fiscal

Westerlei Ribeiro da Silva

CPF 110.535.556-01

RG 17191247

Edson Guimarães da Silva

Conselho Fiscal

Edson Guimarães da Silva

CPF 088.310.236-67

RG 14523638

Genilson David Martins

Conselho Fiscal

Genilson David Martins

CPF 064.078.856-47

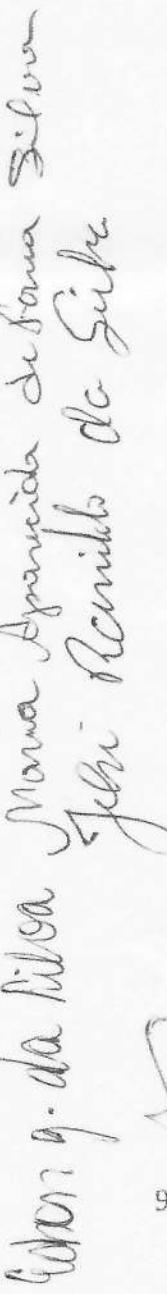
RG 13722524

José G. F. G. da Silva - Roanjo Fernando Silveira

9

João Paulo Vieira Júnior

Elene Vieira Júnior Coutinho




Genilson David Martins


João Paulo Vieira Júnior

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Rua Vereador Rafael Girardi, 57 Centro - Uba - MG
Tel: (031) 361-6115 - Cel: (031) 9642-6194 - E-mail: cartorioregistrodeimoveis@uol.com.br

Oficial

Diretor dos Santos Ribeiro

PROTÓCOLO: 34834 | REGISTRO: 30783

LIVRO: A-91 | FOLHA: 135/140 | DATA: 04/08/2023
Cotação: Emol: R\$ 247,75 - TFJ: R\$ 85,71 - Recompe: R\$ 14,84

185. R\$ 7,41 - Valor Final: R\$ 355,71

Códigos: 6418-B(1), 6601-B(1), 8101-B(10)

Sonia Maria Baléo Ribeiro - Substituta

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

Uba - MG

SELO DE CONSULTA: PDLB6411

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8426.4188.1002.1902

Quantidade de Atos praticados: 12

Ato(s) praticado(s) por: Sonia Maria Baléo Ribeiro - Substituta

Emol.: R\$ 247,75 - TFJ: R\$ 85,71

Valor Final: R\$ 348,30 - IDE: R\$ 7,41

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Rua Vereador Rafael Girardi, 57 Centro - Uba - MG
Tel: (031) 361-6115 - Cel: (031) 9642-6194 - E-mail: cartorioregistrodeimoveis@uol.com.br

Oficial

Diretor dos Santos Ribeiro

Protocolo: 34934 - Registro nº 30793

Livro A91 • Fol: 135/140 • Data: 04/08/2023

Cotação: Emol: R\$ 247,75 - TFJ: R\$ 85,71

Recompe: R\$ 14,84 - Valor Final: R\$ 348,30

Códigos: 6418-B(1), 6601-B(1), 8101-B(10)

Sonia Maria Baléo Ribeiro - Substituta

(Assinatura)

Ata de Assembleia Geral para constituição da Associação Civil, eleição e posse da primeira diretoria e conselho fiscal.

Aos dias 2(dois) de setembro de 2022, reunidos em primeira convocação, no horário de 19:30, os fundadores João Paulo Vieira Ivo, brasileiro, casado, Eletricista, residente à rua Braz Schettino nº 26, Bairro Mateus Schettino em Ubá/MG, CEP 36.502-140, portador do RG MG 14.586.180 e do CPF 082.131.556-02; Sérgio Reis Guimarães da Silva, brasileiro, casado, Mecânico de Manutenção, residente à Rua Nossa Senhora Aparecida nº50, Bairro Industrial em Ubá/MG, CEP 36.502-028, portador do RG MG 13.328.407 e do CPF 059.569.286-97; Édson Guimarães da Silva, brasileiro, casado, Fisioterapeuta, residente no Córrego do Emboque s/n município de Ubá/MG, CEP 36.508-899, portador do RG MG 14.523.638 e do CPF 088.310.236-67; Rosana Bazílio, brasileira, casada, Professora, residente no Córrego do Emboque s/n, município de Ubá/MG, CEP 36.508-899, portadora do RG MG 15.149.285 e do CPF 096.594.376-33; Westerlei Ribeiro da Silva, brasileiro, em União Estável, Operador de máquinas, residente na Avenida Olegário Maciel nº488, Bairro Industrial em Ubá/MG, CEP 36.502-002, portador do RG MG 17.191.247 e do CPF 110.535556-01; Marcelo Souza Ivo, brasileiro, em união estável, Operador de máquinas, residente na Avenida Jésus Candian nº 241, Bairro Mangueira Rural em Ubá/MG, CEP 36.503-258, portador do RG MG 12.679.931 e o CPF 057.769.526-62; Eliene Vieira Ivo Coutinho, brasileira, casada, Costureira, residente à Rua Edson Furtato Caiaffa nº165, Bairro Palmeiras em Ubá/MG, CEP 36.500-001, portadora do RG MG 10.558.845 e do CPF 036.807.646-69; Valdelino de Souza Coutinho, brasileiro, casado, Gerente de Produção, residente à Rua Edson Furtato Caiaffa nº165, Bairro Palmeiras em Ubá/MG, CEP 36.500-001, portador do RG MG 65.254.33 e do CPF 874.106.216-72; Rodrigo Fernandes Dias, brasileiro, casado, Operador de máquinas, residente à Rua Hilário Marcos da Silva nº191, CEP 36.503-170, Bairro Olaria em Ubá/MG, CEP 36.503-170, portador do RG MG 18.039.325 e do CPF 108.120.526-17; Maria Aparecida de Faria, brasileira, casada, Agricultora Familiar, residente no Córrego do Emboque s/n município de Ubá/MG, CEP 36.508-899, portadora do RG MG 49.315.40 e do CPF 701.861.036-20; José Ramildo Da Silva, brasileiro, casado, Agricultor Familiar, residente no Córrego do Emboque s/n município de Ubá/MG, CEP 36.508-899, portador do RG MG 20.682.269 e do CPF 819.970.276-15; Genilson David Martins, brasileiro, casado, Carteiro, residente na Rua Galdino José Oliveira nº03, Bairro São Domingos em Ubá/MG, CEP 36.504-004, portador do RG MG 13.722.524 e do CPF 064.078.856-47; Aparecida Consolação Ferreira da Silva, brasileira, viúva, Agricultora Familiar, residente no Córrego do Emboque s/n município de Ubá, CEP 36.508-899, portadora do RG MG 16.850.812 e do CPF 058.574.236-76; Admar de Castro, brasileiro, divorciado, Operador de Máquinas, residente à Rua João Paulo Brígido Nunes, Bairro São Domingos em Ubá/MG, CEP 36.504-008, portador do RG MG 19.111.737 e do CPF 378.999.882.68; Luiz Carlos Ivo, brasileiro, casado, aposentado, residente no Rua Wenceslau Campos nº20, Bairro Mangueira Rural em Ubá/MG, CEP 36.503.262,

João Paulo Vieira Ivo

Ricardo

portador do RG MG 12.259.785 e do CPF 830.174.296-87; Delfina de Paula da Silva, brasileira, casada, Agricultora Familiar, residente no Córrego do Emboque s/n município de Ubá/MG, CEP 36.508-899, portadora do RG MG 12.160.922 e do CPF 049.271.186-06; Fabiana do Rosário Vieira, brasileira, casada, Advogada, residente à Rua Galdino José Oliveira nº03, Bairro São Domingos em Ubá/MG, CEP 36.504-004, portadora do RG MG 13.313.759 e do CPF 086.139.736-39; Fábio Bolandini, brasileiro, casado, Autônomo, residente à Rua Gameleira nº30/Casa 10, Bairro Vila Maria, Ubá/MG, CEP 36.504-142, portador do RG MG 10.444.651 e do CPF 048.241.596-79; Érica Bruna Guilherme, brasileira, em União Estável, Faxineira, residente à Avenida Olegário Maciel nº488 em Ubá/MG, CEP 36.502-002, portadora do RG MG- 15.281.817e do CPF 105.957.986-06, resolvem fundar uma Associação civil sem fins lucrativos, denominada “Associação de Apoio às Famílias Santa Rita de Cássia”, com sede na cidade de Ubá/MG no Córrego do Emboque, Zona Rural do mesmo município, CEP 36.508-899, na Escola Municipal Gabriela de Paula Castro na sala 02, regida na forma do estatuto a ser aprovado. Assumiu a presidência o fundador Sr. João Paulo Vieira Ivo, que para secretário designou o Sr. Sérgio Reis Guimarães da Silva, dando por instalada a assembleia. Cumpridas as formalidades legais, o presidente colocou em votação e foi aprovada a constituição da Associação civil denominada “Associação de Apoio às Famílias Santa Rita de Cássia”, cujo nome fantasia/sigla será ADAF Santa Rita de Cássia. A seguir, realizou-se a eleição dos membros da primeira diretoria, que foi posta em votação e ficou assim constituída: Presidente – João Paulo Vieira Ivo, brasileiro, casado, Eletricista, residente à rua Braz Schettino nº 26, Bairro Mateus Schettino em Ubá/MG, CEP 36.502-140, portador do RG MG 14.586.180 e do CPF 082.131.556-02; Vice-presidente – Rodrigo Fernandes Dias, brasileiro, casado, Operador de máquinas, residente à Rua Hilário Marcos da Silva nº191, Bairro Olaria em Ubá/MG, CEP 36.503-170, portador do RG MG 18.039.325 e do CPF 108.120.526-17 ; 1º secretário - Sérgio Reis Guimarães da Silva, brasileiro, casado, Mecânico de Manutenção, residente à Rua Nossa Senhora Aparecida nº 50, Bairro Industrial em Ubá/MG, CEP 36.502-028, portador do RG MG 13.328.407 e do CPF 059.569.286-97; 2ª secretária – Eliene Vieira Ivo Coutinho , brasileira, casada, Costureira, residente à Rua Edson Furtato Caiaffa nº165, Bairro Palmeiras em Ubá/MG, CEP 36.500-001, portadora do RG MG 10.558.845 e do CPF 036.807.646-69 ; 1º tesoureiro - Valdelino de Souza Coutinho, brasileiro, casado, Gerente de Produção, residente à Rua Edson Furtato Caiaffa nº165, Bairro Palmeiras em Ubá/MG, CEP 36.500-001, portador do RG MG 65.254.33 e do CPF 874.106.216-72 ; 2º tesoureiro - Marcelo Souza Ivo, brasileiro, em União Estável, Operador de máquinas, residente na Avenida Jesus Candian nº 241, Bairro Mangueira Rural em Ubá/MG, CEP 36.503-028, portador do RG MG 12.679.931 e o CPF 057.769.526-62 . Na mesma votação foram apresentados os membros do conselho fiscal, igualmente eleitos: 1º conselheiro - Westerlei Ribeiro da Silva, brasileiro, em União Estável, Operador de máquinas, residente na Avenida Olegário Maciel nº488, Bairro Industrial em Ubá/MG, CEP 36.502-002, portador do

Joaão Paulo Vieira J.V.

Sérgio Reis Guimarães

RG MG 17.191.247 e do CPF 110.535556-01 ; 2º conselheiro - Édson Guimarães da Silva, brasileiro, casado, Fisioterapeuta, residente no Córrego do Emboque s/n município de Ubá/MG, CEP 36.508-899, portador do RG MG 14.523.638 e do CPF 088.310.236-67 ; 3º conselheiro - Genilson David Martins, brasileiro, casado, Carteiro, residente na Rua Galdino José Oliveira nº03, Bairro São Domingos em Ubá/MG, CEP 36.504-04, portador do RG MG 13.722.524 e do CPF 064.078.856-47; membros suplentes: 1º suplente - Maria Aparecida de Faria, brasileira, casada, Agricultora Familiar, residente no Córrego do Emboque s/n município de Ubá/MG, CEP 36.508-899, portadora do RG MG 49.315.40 e do CPF 701.861.036-20; 2º suplente - Rosana Bazílio, brasileira, casada, Professora, residente no Córrego do Emboque s/n município de Ubá/MG, CEP 36.508-899, portadora do RG MG 15.149.285 e do CPF 096.594..376-33 ; 3º suplente - José Ramildo Da Silva, brasileiro, casado, Agricultor Familiar, residente no Córrego do Emboque s/n município de Ubá/MG, CEP 36.508-899, portador do RG MG 20.682.269 e do CPF 819.970.276-15. Após a eleição a diretoria e o conselho fiscal tomaram posse imediatamente para o mandato que se inicia no dia 02 de setembro de 2022 até o dia 02 de setembro de 2026. O presidente informou que a documentação da fundação e eleição e posse da diretoria e conselho fiscal será levada ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas para registro e formalização da constituição. Nada mais havendo a deliberar, o presidente abriu a palavra para quem quisesse se manifestar. Após, determinou a suspensão da sessão pelo tempo necessário. Reaberta a sessão, foi lavrada por mim, secretário, a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada por mim o secretário e o presidente. Os demais figurarão na lista de presentes.

Secretário:

Presidente:

RJF/ND/CD-TJMG-COMITÉ DIRETORIA-SEGURO DE JUSTIÇA

3º Tabellonato de Notas de Uba - MG
Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de
JOÃO PAULO VIEIRA IVO
em testemunho da verdade.
Uba, 13/04/2023 13:08:37 22645

SELO DE CONSULTA: GLF28988
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5407.1558.4149.8470
Quantidade de atos praticados: 01
Ato(s) praticado(s) por:
Samara Alice Cruz - Escrivente
Email: R\$7,44 TF: R\$2,81 Total: R\$9,75 ISS: R\$0,21
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA
ETIQUETA
ACH870674